

Autenticar

REGISTRO DO FUNCIONÁRIO

Nº. 71

Empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS	C.N.P.J 83.102.517/0001-19
Endereço Avenida Getulio Vargas - 308 - Centro - Itaiópolis - SC - 89340000	

Empregado JOSE DAMIAO CEMBALISTA	Beneficiários
Residência	

Data de nascimento 13/02/1961	Local de nascimento Itaiópolis	Estado SC	País Brasil	Nacionalidade Brasileiro	Estado civil Divorciado	
FILIAÇÃO	Pai ALVINO CEMBALISTA			Profissão	Nacionalidade	
	Mãe TEODOSIA P. CEMBALISTA			Profissão	Nacionalidade	
Cédula de identidade 455429 - P	Data de emissão 01/01/1990	Órgão/UF emissor SSP/SC	Título eleitoral 30681	Zona 038	Seção 0147	Inscr. órgão de classe
CTPS 0000000	Série 00000	CIC/CPF 485.496.1	Cart. Nac. Habilitação	Categoria		

Foto 3 x 4

Doc. militar 455429 - P	Espécie	Categoria	Altura	Peso	Cor Parda	Cabelos	Olhos	Barba	Bigode
Data de admissão 01/03/1982	Função ADMINISTRADOR RURAL				Salário 3.280,30	Por M	Horário de trabalho das 08:00 às 17:00	Horário de intervalo das 12:00 às 13:30	
Descrição do ato LEI, nº 37/1994							Data a vigorar 22/09/1970	Data de publicação 22/09/1970	
F.G.T.S.	Opção em	Conta vinculada no banco						Data de retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em 01/01/1990	Sob o nº. 170.099.436-70	Domicílio bancário
Nº. do banco	Agência código	Endereço da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

Em 01/05/2015 R\$ 3.280,30 por Mês	Em 02/09/2014 R\$ 3.087,92 por Mês
Em 01/02/2014 R\$ 2.928,88 por Mês	Em 01/01/2014 R\$ 2.811,90 por Mês
Em 31/10/2013 R\$ 2.325,67 por Mês	Em 05/01/2012 R\$ 2.257,93 por Mês
Em 01/01/2010 R\$ 1.944,47 por Mês	Em 01/01/2010 R\$ 1.951,57 por Mês
Em 19/02/2009 R\$ 1.944,47 por Mês	Em 19/02/2009 R\$ 1.741,74 por Mês
Em 01/04/2007 R\$ 1.741,74 por Mês	Em 28/07/2004 R\$ 1.484,32 por Mês
Em 27/04/2004 R\$ 1.104,02 por Mês	Em 25/04/2003 R\$ 1.022,24 por Mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO GOZO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

De 02/03/1996 a 01/03/1997	De 18/09/2002 a 17/10/2002	
De 02/03/1997 a 01/03/1998	De 01/12/2003 a 20/12/2003	
De 02/03/1998 a 01/03/1999	De 01/12/2004 a 20/12/2004	
De 02/03/1999 a 02/03/2001	De 01/03/2012 a 30/03/2012	
De 03/03/2008 a 02/03/2009	De 01/09/2010 a 30/09/2010	

ACIDENTES DE TRABALHO E/OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

	Data de saída: 31/12/1996
	Tipo do desligamento: Outros casos

DEPENDENTES

--

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA.



Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano civil de dois mil e nove, o Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. HELIO CESAR WENDT, prefeito municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e o Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. WANDERLEI LEZAN, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, nos termos da Lei Municipal de Itaiópolis, n.º 018/1999 de 11 de maio de 1999, e da Lei Orgânica Municipal de Irineópolis, e consubstanciado na Portaria Municipal n.º 010/2009 de 02 de Janeiro de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Convênio o objetivo de ceder pelo **CONVENENTE**, à **CONVENIADA**, o servidor público municipal Sr. JOSÉ DAMIÃO CEMBALISTA, cédula de identidade n.º 1.453.095 e CPF n.º 485.496.79-72, para prestar serviços profissionais técnicos na área de assessoria, junto ao Setor Administrativo da **CONVENIADA**.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O ônus financeiro relativo à cessão do objeto deste convênio, relativamente a remuneração, compreendida vencimentos e vantagens individuais, no valor atual de R\$ 1.892,40 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), mensais, acrescidos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, deverão ser custeados pela **CONVENIADA**, através de depósitos mensais que deverão ocorrer até o dia 30 de cada mês corrente, na conta corrente bancária n.º 12.331-5 do Banco do Brasil S/A, agência 2389-2 de Papanduva, de titularidade da **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro:- Os valores a serem depositados serão anunciados pelo **CONVENENTE**, mediante planilha de custos/valores a ser apresentada até o dia 20 de cada mês, por escrito.

Parágrafo Segundo:- No corrente ano e sucedâneos, as verbas remuneratórias correspondentes ao Décimo Terceiro Salário e à Férias do servidor cedido, deverão ser elevadas a conta de cada uma das partes conveniadas, mediante proporcionalidade dos meses em que prestou serviços a estas.

Parágrafo Terceiro:- A presente cessão não garante nenhum direito adquirido ao servidor em função da legislação trabalhista da **CONVENIADA**, estando este vinculado às normas trabalhistas do **CONVENENTE**.

MUNICÍPIO DE
SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE PESSOAS
FLS. Nº 41
16

Parágrafo Quarto: Sempre que houver reajuste ou recomposição salarial, aumento salarial, na origem, **CONVENENTE**, este deverá ser repassado ao servidor, através de comunicação escrita e planilha de cálculo de acordo com o parágrafo primeiro da clausula segunda deste convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

CONVENIADA:-

- a) Fornecer espaço físico, móveis e equipamentos, inclusive de informática e material didático, necessários ao desenvolvimento das ações técnicas profissionais descritas no objeto deste convênio.
- b) Efetivar os depósito dos valores devidos de acordo com a clausula segunda e seus parágrafos deste convênio.
- c) Expedir ato contemplando as normas de trabalho aplicáveis ao servidor cedido, nestas incluídas atribuições, horário e local de trabalho, assim como sua designação funcional.
- d) Encaminhar planilha de comprovação de efetiva atividade inerentes ao objeto do presente convênio ao **CONVENENTE**.

CONVENENTE:-

- a) Efetivar o pagamento dos valores repassados ao servidor cedido juntamente com a folha dos demais servidores, e recolher os valores relativos à previdência social.
- b) Prestar contas dos valores pagos referente ao repasse nas formas ditadas pelo Tribunal de Contas do Estado DE Santa Catarina, à **CONVENIADA**.
- c) Receber o servidor aos seus quadros quando do término do presente convênio.

CLAUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

O presente Convênio poderá ser denunciado através de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de inadimplemento de qualquer clausula, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento de valores devidos, corrigidos até a data da denúncia, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo entretanto ser resolvida mediante acordo a qualquer tempo.

CLAUSULA QUINTA:- DA PUBLICAÇÃO



A publicação do extrato deste convênio será feita sob a responsabilidade da **CONVENIADA**, e ambas as partes conveniadas deverão dar ciência às Câmaras de Vereadores respectivas.



CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente convênio terá duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

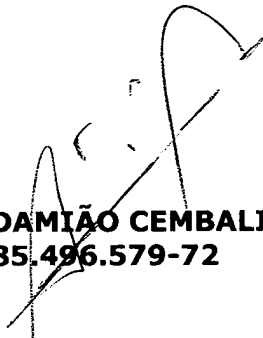
As partes signatárias elegem o Foro da Cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, para a solução de qualquer contencioso a respeito deste instrumento, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Itaiópolis, em 02 de Janeiro de 2009.



HELIO CESAR WENDT
Convenente

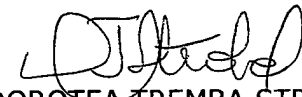

WANDERLEI LEZAN
Conveniada

De Acordo


JOSÉ DAMIÃO CEMBALISTA
CPF 485.496.579-72

Testemunhas


JOSANE FERNANDES DIAS OLDONI
CPF N.º 421.319.529-53


DOROTEA TREMBA STROBEL
CPF N.º 508.044.059-72